



EDITAL Nº 013/2004 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2004, e considerando o disposto na Portaria nº 082/2004, de 16 de abril de 2004, **resolve**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece as **instruções especiais** destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **TESTE SELETIVO**, para fins de contratação temporária de pessoal destinado a atuar na prevenção e combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.569 de 06 de junho de 2003:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE SAÚDE	10	327,09	40	Ensino fundamental concluído (1ª a 8ª séries)	R\$ 20,00

1. DO REGIME E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão contratados no regime da C. L. T., com direitos, vantagens e obrigações especificadas na referida Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo determinado de até 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão aceitas no período de 26 a 30 de abril de 2004, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 à 17:00 horas, no Centro Cultural de Umuarama, sito a Avenida Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná.
- 2.2. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) cédula de identidade (original e xerox);

Visto em 22/04/2008

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Juridico
OAB-PR 9.454



- c) duas fotos 3x4, tiradas de frente e iguais (recente);
- d) comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme estabelece o item 2.6. deste Edital.

2.3. Só serão contratados os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar ciente que deverá contar, na data da contratação com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou emancipado, até a data da contratação, se aprovado;
- f) estar ciente que deverá possuir na data da contratação, a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- h) gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do emprego pretendido;
- i) Apresentar no ato da contratação a certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido em nenhuma das provas.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de depósito bancário na conta nº 7.660-0, agência 645-9 do Banco do Brasil ou no Posto de Atendimento Bancário do referido banco, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama.

2.7. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de xerox autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador e os documentos exigidos para a inscrição.

2.8. Não haverá isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição, nem devolução da mesma em qualquer hipótese.

Visto em 22/04/2004.

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



- 2.9. Não serão recebidas inscrições por via postal. Igualmente, será vedada a inscrição condicional.
- 2.10. Os documentos comprobatórios dos requisitos do item 2.3 serão exigidos dos candidatos no ato da contratação, importando a não apresentação dos mesmos em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas.
- 3.2. O candidato portador de deficiência física apresentará, no ato da inscrição, laudo médico emitido a menos de 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. Após análise do laudo médico, serão homologadas as inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas, juntamente com os demais candidatos.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento diferenciado no dia da aplicação das provas do Teste Seletivo, deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, sendo que a Comissão deliberará sobre o pedido.
- 3.5. Caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.6. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que são portadores, mediante avaliação médica especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e, se classificado no teste seletivo, figurará em lista específica.
- 3.9. Os candidatos que não se enquadrarem como pessoas portadoras de deficiência, conforme o estabelecido na legislação vigente, pela avaliação médica, figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

Visto em 22/04/2004.

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



4. DAS PROVAS

4.1. O presente Teste Seletivo constará de prova escrita de conhecimentos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter eliminatório e classificatório que serão avaliadas na escala de "0" (zero) a "10,00" (dez pontos) e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a "5,00" (cinco) pontos.

4.2. A duração da prova será de "3" (três) horas e abrangerá conteúdo programático assim distribuído:

▪ **Agente de Saúde:**

Português: Classes de palavras: adjetivo, substantivo, pronome, verbo, artigo, advérbio, preposição, conjunção, numeral, interjeição; Concordância Nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Acentuação; Ortografia; Interpretação de textos;

Matemática: As quatro operações; porcentagem; sistema de medidas; frações; juros simples; regra de três;

Conhecimentos gerais: Fatos marcantes da história do Brasil, do Estado e do Município; Datas cívicas e comemorativas;

Atualidades: Principais acontecimentos da vida pública e política do país.

Conhecimentos Específicos: relacionados à área de atuação no emprego pretendido.

4.3. A prova será formulada com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas onde somente uma será correta;

- a) as respostas às questões desta prova serão transcritas em *Folha de Respostas* para correção através de gabarito;
- b) o preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;
- c) não será permitida consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;
- d) a Comissão Especial do Teste Seletivo não fornecerá, para ficar em seu poder, nenhum exemplar ou cópia das provas aos candidatos.

4.4. Os exames pré-admissionais serão efetuados somente nos candidatos aprovados na prova escrita, devendo os convocados submeterem a exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do emprego público, sendo contratados somente os que forem julgados aptos para o trabalho.

Visto em 22/07/2004.

LUÍZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



4.5. Os exames pré-admissionais serão realizados por médico credenciado pelo Ministério de Trabalho, no prazo de 02 (dois) dias úteis da emissão da guia de encaminhamento, fornecida pela Divisão de Recursos Humanos.

4.5.1. O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido, implicará em desistência, sendo considerado inapto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.2. O resultado final do Teste Seletivo será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

5.3. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, serão adotados como critérios de desempate os seguintes requisitos, tendo preferência o candidato que:

- a) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos específicos;
- b) Obter a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Obter a maior nota na prova de Matemática;
- e) O candidato com maior encargo família;
- f) O candidato mais idoso.

6. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

6.1. A contratação ocorrerá no nível inicial do emprego, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

6.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 5.3, itens "a" a "f".

6.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no emprego para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

6.4. A contratação do candidato no emprego, fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 2.3., bem como, dos exames exigidos no item 4.5. do presente Edital.

Visto em 22/04/2004.

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



- 6.5. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do emprego, será feita através da publicação de Edital no Órgão Oficial do Município e afixado na Prefeitura.
- 6.6. Os candidatos aprovados e convocados terão cinco dias úteis contados da data da publicação da relação em Edital e no Órgão Oficial do Município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do emprego e apresentação à Divisão de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.
- 6.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- 6.8. É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do emprego, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Teste Seletivo, sem o aproveitamento do candidato.
- 6.9. Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do Teste Seletivo, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do Teste Seletivo será contado a partir da homologação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7.2. As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.
- 7.3. Os candidatos somente poderão fazer as provas nos locais, datas e horários previamente determinados.
- 7.3.1. será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitada por escrito e com justificativa, no mínimo 24 horas antes da data da prova.
- 7.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado munidos de:
- a) cartão de inscrição;

Visto em 22/07/2004.

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



- b) cédula de identidade;
- c) caneta esferográfica azul ou preta.

7.5. Não será permitido o acesso de candidatos retardatários, sendo que as portas e/ou portões do recinto da realização das provas serão fechadas às 08 horas e 50 minutos, e o candidato que chegar após esse horário não terá direito de participar das provas.

7.6. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- b) Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- c) Não devolver integralmente material recebido no dia das provas escritas;
- d) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Teste Seletivo, bem como consultar livros e apontamentos;
- e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal de sala;

7.7. Os locais das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.8. As Provas Escritas de Conhecimentos constarão de caderno de provas sem que haja identificação inicial do candidato e de folha de respostas que trará, previamente impresso, o emprego pretendido, o nome, o número de inscrição, bem como, espaço reservado à assinatura.

7.9. Terminada a avaliação das provas será expedido Edital com a relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na Prefeitura Municipal, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

7.9.1. Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Banca Examinadora não fornecerá exemplares das provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo, as quais serão incineradas após 180 dias.

Visto em 22/07/2004.

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454



7.10. No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação referida no item 7.9., poderá o candidato requerer ao órgão executor do Teste Seletivo, vista de provas ou folha de respostas para fins de revisão e/ou recurso, mediante as condições abaixo:

§ 1º - O pedido de revisão e/ou recurso deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, até 24 horas depois da vista de provas e/ou folha de respostas;

§ 2º - Deverá ser anexado comprovante do pagamento da taxa de revisão, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhida no Banco do Brasil – Agência de Umuarama ou no Posto de Atendimento Bancário do referido banco, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama;

§ 3º - Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal determinará as providências devidas;

§ 4º - Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos; que não apresentarem o comprovante da taxa de revisão, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.11. Julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal fará publicar e afixar o Edital com o resultado final do Teste Seletivo.

7.12. O presente Teste Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de homologação do resultado que será publicada em Órgão Oficial do Município, vedada a prorrogação.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, em 22 de abril de 2004.

OCTAVIO TADONORI YOKOHAMA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 04 / 2004
DE Nº 8756
UMUARAMA, 23 / 04 / 2004.
Williamquetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Visto em 22/04/2004

LUIZ ALBERTO LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PR 9.454